



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PROCESSO Nº 2020186980
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 22/08/2022 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 01/07/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 19/08/2021
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 249945

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRO RODADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ÔNIBUS COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 42 LUGARES.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, Gestor Público, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Gentil Ferreira, nº 74 – Cohabinal, Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 15/2020, processo administrativo nº 2020186980, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRO RODADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ÔNIBUS COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 42 LUGARES, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES EIRELI ME					
CNPJ: 26.464.286/0001-50		Telefone: (84)2030-0696		e-mail:	
		(84)99627-7000		licitacoes@montecomseguranca.com.br	
Endereço: Rua Major Paiva, nº 42, Sala 01 – Centro – Monte Alegre/RN					
LOTE 01					
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



					(R\$)
1	Território 1: Nova Parnamirim, Parque das Árvores, Jiqui e Parque das Nações; Território 5: Emaús e Encanto Verde; Território 7: Pium, Cotovelo e Pirangi do Norte. Detalhamento no Termo de Referência.	KM RODADO	158.820	4,88	775.041,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 775.041,60 (setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).					
LOTE 03					
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Território 3: Cajupiranga, Liberdade, Jardim Planalto, Boa Esperança e Centro. Detalhamento no Termo de Referência	KM RODADO	198.500	4,60	913.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 913.100,00 (novecentos e treze mil e cem reais).					
VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 1.688.141,60 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).					

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

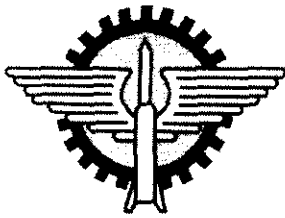
- 3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.
- 3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão quantidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

5. CANCELAMENTO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:
 - 5.1.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 5.1.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



- 5.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 5.1.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
- 5.1.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.
- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:
- 5.3.1. por razão de interesse público; ou
- 5.3.2. a pedido do fornecedor.
- 5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:
- 5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.6.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.
- 6. DO FORO**
- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA
Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

DAIANA VALENTIM FREIRE
CPF Nº 054.455.184-26
MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES EIRELI - ME
CNPJ Nº 26.464.286/0001-50